



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMAS
PROC 550/2025
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP

1. OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade definir a viabilidade do PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL DAS CONTAS DE RESPONSABILIDADE FMIA - FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA PARA O ANO/ EXERCICIO DE 2025.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessário o pagamento de tarifas bancarias, das contas de responsabilidade DE RESPONSABILIDADE DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FMIA, junto ao órgão BANCO DO BRASIL S/A, das despesas provenientes de envio de arquivos DOC, TED e manutenção das contas desta prefeitura.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O pagamento de tarifas bancarias será realizado de forma mensal e a estimativa da contratação realizada será por inexigibilidade de licitação.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E PREÇO

4.1 Memorial de Cálculo para estimativa de consumo.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	TARIFAS DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS BANCARIOS	MÊS	12	30,00	360,00
VALOR TOTAL					360,00

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto da contratação será de forma estimativa pelo período de 12 (doze) meses.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo é o pagamento de tarifas bancarias ao banco do brasil s/a relativos às contas de responsabilidade do FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA PARA O ANO/ EXERCICIO DE 2025, por **inexigibilidade de licitação**. Tal premissa tem como base a Lei nº [14.133/2021](#).

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pagamentos de despesas com tarifas bancárias junto ao Banco do Brasil S/A, no vigente ano/ exercício de 2025 para manutenção das atividades junto a esta instituição bancária e cumprimento das obrigações de pagamentos e movimentações (Folhas de pagamento, DOCs e TEDs) necessárias ao bom andamento da gestão pública municipal.

8. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO ÓRGÃO

Não se vislumbram necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado, haja vista, este Poder já dispor de divisão técnica especializada capaz de fiscalizar e coordenar as atividades de execução indireta dos serviços por parte da empresa contratada.

9. ANÁLISE DOS RISCOS

Não se evidenciam riscos relevantes.

10. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

10.1 Os estudos preliminares não evidenciaram inviabilidade na contratação, haja vista, que o presente mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Chupinguaia/RO, 25 de Fevereiro de 2025.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA

LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **PRICILA GOMES DA SILVA, SECRETÁRIA EXECUTIVA**, em 25/02/2025 às 16:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.210 de 02/12/2019](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA

LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL**, em 26/02/2025 às 07:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.210 de 02/12/2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **645471** e o código verificador **664BC19A**.

Referência: [Processo nº 5-550/2025](#).

Docto ID: 645471 v1